



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3980/1992

Ementa

AUTORIZA DOAÇÃO, À FUMAS-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA ESTRADA DA FAZENDA GRANDE, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR.

Data da Norma

04/09/1992

Data de Publicação

11/09/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 5767/1992 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Parcial Rejeitado

Parte vetada e reprovada: IOM 02/10/1992

BENS IMÓVEIS - alienação - doação

HABITAÇÃO

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

27/01/1997

02/09/1999

Norma Relacionada

[Lei n° 4960/1997](#)

[Lei n° 5293/1999](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por



LEI Nº 3.980, DE 04 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza doação, à FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social, de área pública situada na estrada da Fazenda Grande, para implantação de loteamento popular.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 22 de setembro de 1992, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

"Art. 2º (...)

(...)

"§ 2º A construção das casas somente se dará em ruas que já contem com redes de água e esgoto.

(...)

"Art. 4º (...)

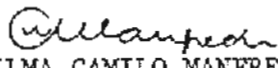
"Parágrafo único. A aquisição dos lotes far-se-á mediante:

- a) sorteio de nomes entre os cidadãos cadastrados; e
- b) sorteio de lotes entre os cidadãos sorteados."

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e dois (28/09/1992).


ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e dois (28/09/1992).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*